



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO Nº 014/05

Autoriza a criação do Curso de Especialização em Controladoria com dois módulos: Controladoria Pública e Controladoria Societária.

O CONSELHO SUPERIOR DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso da competência que lhe atribui o artigo 11, parágrafo único do Estatuto da UERJ, com base no Processo nº 1024/05, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º – Fica autorizada a criação do Curso de Especialização em Controladoria, a ser oferecido pela Faculdade de Administração e Finanças (FAF), unidade acadêmica vinculada ao Centro de Ciências Sociais, em conformidade com o disposto na Resolução CNE/CES nº 01/01, na Deliberação nº 117/85 da UERJ e com o disposto na presente Deliberação.

§ 1º - O Curso será oferecido em 2 (dois) módulos, a saber:

- a) Controladoria Pública
- b) Controladoria Societária

§ 2º - O Curso destina-se a portador de Diploma de graduação plena em qualquer área do conhecimento.

Art. 2º – A responsabilidade técnico-administrativa e pedagógica pela execução do Curso caberá à FAF, com apoio técnico-pedagógico do Departamento de Ciências Contábeis, ficando a gerência financeira a cargo do Núcleo Superior de Estudos Governamentais (NUSEG).

Art. 3º – Após homologação no Conselho Departamental da FAF, caberá ao Diretor da unidade a designação, em Portaria, do Coordenador do Curso.

§ 1º - O Coordenador deverá ter titulação mínima de Mestre, e será eleito por e dentre os professores do corpo docente do Curso aprovado pelo Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão, que pertençam ao quadro funcional ativo da UERJ.

§ 2º - O mandato do Coordenador do Curso será de 2 (dois) anos.

Art. 4º – A unidade básica para a medida do trabalho acadêmico é o crédito, em conformidade com as normas da UERJ em vigor.

Art. 5º – O Curso de Especialização em Controladoria terá duração de 360 (trezentos e sessenta) horas correspondentes a 24 (vinte e quatro) créditos, distribuídos



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/05)

conforme estrutura curricular no Anexo da presente Deliberação, e como se encontram sintetizados a seguir:

- a) 210 (duzentas e dez) horas correspondentes a 14 (quatorze) créditos de disciplinas obrigatórias para os 2 (dois) módulos do Curso;
- b) 150 (cento e cinquenta) horas correspondentes a 10 (dez) créditos de disciplinas específicas para cada um dos 2 (dois) módulos do Curso.

Art. 6º – O Edital de Inscrição para Seleção de candidatos será divulgado pelo Coordenador do Curso, após aprovação pela Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa.

Parágrafo único - Poderão ser oferecidas vagas para apenas um módulo ou para os dois módulos do Curso, respeitado o limite mínimo total estabelecido no Art. 8º da presente Deliberação.

Art. 7º – As inscrições para o processo seletivo do Curso de Especialização em Controladoria serão efetuadas mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Cópia frente e verso do Diploma de graduação plena;
- b) Cópia do Histórico Escolar completo correspondente ao Curso da alínea anterior;
- c) Cópia da carteira de identidade;
- d) Cópia do CPF;
- e) *Curriculum Vitae* atualizado;
- f) 02 (dois) retratos recentes (3 x 4).

§ 1º. – Caso a Instituição de Ensino Superior (IES) não tenha expedido o Diploma a que faz jus o candidato na ocasião das inscrições ao processo seletivo, aceitar-se-á declaração da IES indicando a data da conclusão do Curso e da colação de grau do candidato.

§ 2º. – Os candidatos na situação do parágrafo anterior, deverão atender, se selecionados, à exigência da alínea “a” no *caput* deste artigo, antes da entrega da monografia.

Art. 8º – O número máximo de vagas será estabelecido no Edital de Seleção, não sendo autorizada abertura de turma com menos de 15 (quinze) alunos.

Art. 9º – Em caso de convênio ou instrumento similar firmado entre a UERJ e instituições interessadas, a admissão de candidatos obedecerá aos termos do mesmo, respeitadas as disposições desta Deliberação.

Art. 10 – Terão direito à matrícula no Curso os candidatos aprovados e selecionados mediante os instrumentos de avaliação determinados pela Comissão de Seleção, constituída por 3 (três) docentes do Curso, nomeados pelo Coordenador, após aprovação pelo corpo docente do Curso.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/05)

Parágrafo único - Os critérios de aprovação, classificação e desempate serão publicados no Edital de Seleção.

Art. 11 – No ato da matrícula dos candidatos aprovados e selecionados, os originais da documentação exigida em cópia no Art.7º deverão ser apresentados a título de conferência.

§ 1º – Os candidatos aprovados e selecionados que não efetuarem suas matrículas no período definido no Edital de Seleção, serão eliminados do processo seletivo, e poderá haver reclassificação dos candidatos aprovados, respeitada a ordem de classificação para admissão ao Curso.

§ 2º – O calendário de matrícula dos candidatos reclassificados será estabelecido no Edital de Seleção.

Art. 12 – O Curso será integralizado no mínimo em 12 (doze) meses e no máximo em 18 (dezoito) meses, incluindo a apresentação da monografia.

Art. 13 – Não será autorizado o trancamento de matrícula.

Art. 14 – A avaliação da aprendizagem em cada disciplina far-se-á através de uma ou mais das seguintes modalidades:

- a) Trabalhos individuais;
- b) Apresentação de seminários;
- c) Trabalhos práticos;
- d) Provas parciais escritas.

§ 1º – São obrigatórias a elaboração e apresentação de monografia, dentro do período de integralização do Curso, de acordo com o que estabelece o Art. 12.

§ 2º – Só poderá apresentar a monografia o aluno que concluir com aproveitamento os 14 (quatorze) créditos obrigatórios e os 10 (dez) créditos específicos do módulo, conforme o Art 5º, não estiver em pendência de documentação e entregar o formulário de requerimento de certificado devidamente preenchido, que será anexado ao relatório final da turma, caso o aluno faça jus ao certificado do Curso de Especialização em Controladoria.

Art. 15 – A avaliação de que trata o Art. 14 será expressa em conceitos que obedecem à seguinte escala:

- A - de 9,0 a 10;
- B - de 8,0 a 8,9
- C - de 7,0 a 7,9
- D - abaixo de 7,0.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/05)

§ 1º – Os conceitos “A”, “B” ou “C” implicam aprovação em cada disciplina e na monografia, e a frequência mínima é de 85 % (oitenta e cinco por cento) da carga horária de cada disciplina.

§ 2º – O conceito D implica em reprovação na disciplina e na monografia.

§ 3º – O aluno reprovado em uma disciplina terá direito a uma reavaliação na disciplina seguindo o plano de estudos determinado pelo professor responsável pela disciplina, observadas as modalidades definidas no *caput* do Art. 14, e respeitado o prazo máximo de integralização do Curso conforme Art. 12.

§ 4º – O aluno reprovado em mais de uma disciplina, ou duas vezes na mesma disciplina, ou na reavaliação de uma disciplina, será automaticamente desligado do Curso.

Art. 16 – A integralização do Curso ficará na dependência da aprovação da monografia apresentada pelo aluno e avaliada por Comissão Examinadora constituída por 3 (três) docentes ou pesquisadores da área.

§ 1º – A escolha do Orientador da monografia será feita pelo aluno, dentre os docentes do Curso disponíveis para orientação.

§ 2º – Para substituição de Orientador, o aluno deverá encaminhar solicitação ao Coordenador, para aprovação no corpo docente do Curso.

§ 3º – A Comissão Examinadora emitirá menção aprovando ou reprovando a monografia do aluno.

Art. 17 – Ao término de cada Curso, a Direção da FAF encaminhará relatório final à Sub-reitoria de Pós-graduação e Pesquisa em conformidade com as normas da UERJ referentes à expedição e registros de certificados de Cursos de Especialização.

Art. 18 – Os casos omissos serão resolvidos pelo Coordenador em primeira instância e pelo corpo docente do Curso em segunda instância.

Art. 19 – Esta Deliberação entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

UERJ, 14 de julho de 2005

NIVAL NUNES DE ALMEIDA
REITOR



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/05)

ANEXO

CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM CONTROLADORIA ESTRUTURA CURRICULAR

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO NÚCLEO COMUM | Nº DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------|--------------------------|
| Metodologia de Pesquisa | 02 | 30 |
| Estatística Aplicada | 02 | 30 |
| Metodologia de Ensino e Exposição | 02 | 30 |
| Análise de Investimentos | 02 | 30 |
| Teoria da Contabilidade | 02 | 30 |
| Gestão de Custos | 02 | 30 |
| Práticas Gerenciais nas Organizações | 02 | 30 |
| Subtotal | 14 | 210 |

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO CONTROLADORIA PÚBLICA | Nº DE CRÉDITOS | CARGA HORÁRIA |
|---|-----------------------|--------------------------|
| Controle Interno e Controle Externo | 02 | 30 |
| Contabilidade Governamental | 02 | 30 |
| Orçamento Público | 02 | 30 |
| Aspectos da Legislação Tributária | 02 | 30 |
| Auditoria Pública | 02 | 30 |
| Subtotal | 10 | 150 |



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

(Continuação da Deliberação nº 014/05)

| DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS DO MÓDULO CONTROLADORIA SOCIETÁRIA | Nº DE CRÉDITOS | CARGA HORRIA |
|--|-----------------------|-------------------------|
| Planejamento e Controle | 02 | 30 |
| Contabilidade Financeira | 02 | 30 |
| Administração Financeira | 02 | 30 |
| Contabilidade Tributária | 02 | 30 |
| Auditoria das Demonstrações Contábeis | 02 | 30 |
| Subtotal | 10 | 150 |
| TOTAL | 24 | 360 |

Obs: Todas as disciplinas estão vinculadas ao Departamento de Ciências Contábeis (DCC) da Faculdade de Administração e Finanças (FAF).